Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.417, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **VAT 3 – Comércio, Administrações e Participações LTDA.,** Matrícula 307 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/116), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 – FL 01/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/116**
Proprietário: **VAT 3 – Comércio, Administrações e Participações LTDA.**
ÁREA: **772,94m²**- Desenho nº RED 022/2021 – FL 01/02

Área: (61 - S5 - S6...S8 - S9 – S3 – S2 - S10 - S11...S14 - S15 - 61) = 772,94m²

Faixa de terras que grava Um Imóvel Rural, denominado Chácara Peres, situado no Bairro do Cururu, no município de Cabreúva, pertencente à matricula 307 do 1º C.R.I. de Cabreúva – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 01/02, com a seguinte descrição: inicia no vértice titulado 61, localizado na margem do Rio Piraí com o "Sítio Angico"

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

(Matricula nº26.142 do Registro de Imóveis de Itu-SP), propriedade de Isabel Maria dos Santos Federzoni e outros; deste segue pela margem do Rio Piraí, sentido jusante com azimute de 282°14'16" por 2,82m até o ponto aqui designado "S5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 35°36'00" por 39,88m até o ponto aqui designado "S6"; 356°43'12" por 10,86m até o ponto aqui designado "S7"; 286°24'15" por 26,26m até o ponto aqui designado "S8"; 5°42'40" por 55,51m até o ponto aqui designado "S9"; 5°31'16" por 57,15m até o ponto aqui designado "S3"; segue confrontando com a Gleba B (Matricula nº55.203, do Registro de Imóveis de Itu-SP), propriedade de Crimape – Empreendimentos de Loteamentos LTDA. com azimute de 6°27'52" por 5,95m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 144°15'04" por 5,90m até o ponto aqui designado "S10"; 185°30'31" por 58,67m até o ponto aqui designado "S11"; 185°42'40" por 52,21m até o ponto aqui designado "S12"; 106°24'15" por 25,76m até o ponto aqui designado "S13"; 176°43'12" por 15,09m até o ponto aqui designado "S14"; 215°36'00" por 39,04m até o ponto aqui designado "S15"; segue pela margem do Rio Piraí com o "Sítio Angico" (Matricula nº26.142 do Registro de Imóveis de Itu-SP), propriedade de Isabel Maria dos Santos Federzoni e outros, sentido à jusante com azimute de 266°49'13" por 1,81m até o ponto inicial 61, fechando o perímetro e encerrando uma área de 772,94m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva